

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1803/2026

ADÉCIO MUNIZ PAIVA FILHO, Prefeito Municipal de Ubajara, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que:

Sanciona integralmente o projeto de Lei 040/2026 que fora aprovado como Lei Municipal nº 1803/2026, de 19 de junho de 2026, e **“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE HOMENAGEM E RECONHECIMENTO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NO MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE, A SER REALIZADO DURANTE A SEMANA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A referida Lei foi regularmente aprovada pela Câmara Municipal em sessão realizada no dia **19 de Junho de 2026**.

Assim, determina sua publicação e fiel cumprimento por todos os munícipes e órgãos da Administração Municipal.

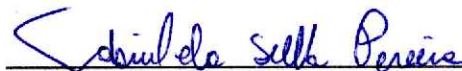
Dado e passado na Prefeitura Municipal de Ubajara, em 19 de Junho de 2026.



Adécio Muniz Paiva Filho
Prefeito Municipal de Ubajara

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA Protocolo nº <u>1148</u> <u>26 de junho de 2026</u> <u>[Assinatura]</u> VISTO

A Procuradoria Geral do Município, previamente à sanção, emitiu parecer favorável pelo processo legislativo, pelo conteúdo normativo e pela respectiva sanção do Chefe do Executivo.



Gabriel da Silva Pereira
Procuradoria Geral do Município
OAB/CE 50.281

LEI MUNICIPAL Nº 1803/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE HOMENAGEM E RECONHECIMENTO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NO MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE, A SER REALIZADO DURANTE A SEMANA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, Estado do Ceará, **Sr. Adécio Muniz Paiva Filho**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ubajara/CE, o Dia Municipal de Homenagem e Reconhecimento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a ser realizado anualmente durante a semana comemorativa do aniversário do Município de Ubajara.

Art. 2º O Dia Municipal de Homenagem e Reconhecimento aos ACS e ACE passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A coordenação, organização e execução das ações alusivas à data ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Dia Municipal de Homenagem e Reconhecimento aos ACS e ACE tem como objetivos:

- I — Reconhecer e homenagear os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias pelos relevantes serviços prestados à população;
- II — Valorizar o compromisso, a dedicação e a importância desses profissionais para a saúde pública municipal;
- III — Fortalecer o reconhecimento social e institucional da categoria;
- IV — Promover a integração entre os profissionais da saúde, os gestores públicos e a comunidade.

Art. 5º Durante a programação alusiva à data comemorativa poderão ser realizadas homenagens, solenidades, campanhas educativas e demais ações de reconhecimento aos profissionais ACS e ACE.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades de classe e organizações da sociedade civil para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Miria Eugênia Holanda Aguiar,

Em 19 de junho de 2026, 110º da fundação de Ubajara



Adécio Muniz Paiva Filho

Prefeito Municipal de Ubajara